PROVA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO – ESCREVENTE

RECURSO QUESTÃO 47 (DIREITO CONSTITUCIONAL)

Questão 47. No que diz respeito à nacionalidade, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88), é correto afirmar que o brasileiro

(A) nato não poderá ter declarada a perda da nacionalidade.

(B) naturalizado poderá ocupar o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

(C) nato poderá ser extraditado no caso de envolvimento no crime de tráfico internacional de entorpecentes.

(D) naturalizado poderá ser extraditado, pela prática de crime de furto, após a naturalização, no caso de condenação por sentença judicial.

(E) naturalizado poderá ocupar cargo no Conselho da República.

Gabarito: Letra B*

Comentários: Como previsto, a Banca apresentou a letra B como correta, pois, de fato, para ser Ministro do STJ não há necessidade da condição de nato. Aliás, mesmo para presidir o STJ o brasileiro pode ser naturalizado.

Acontece que a letra E também está correta. Veja o dispositivo constitucional:

Art. 89. O Conselho da República é órgão superior de consulta do Presidente da República, e dele participam:
I - o Vice-Presidente da República;
II - o Presidente da Câmara dos Deputados;
III - o Presidente do Senado Federal;
IV - os líderes da maioria e da minoria na Câmara dos Deputados;
V - os líderes da maioria e da minoria no Senado Federal;
VI - o Ministro da Justiça;
VII - **seis cidadãos brasileiros natos**, com mais de trinta e cinco anos de idade, sendo dois nomeados pelo Presidente da República, dois eleitos pelo Senado Federal e dois eleitos pela Câmara dos Deputados, todos com mandato de três anos, vedada a recondução.

Agora que você leu, reparou que "em azul" eu coloquei os seis cidadãos natos, que devem compor o Conselho da República.

Acontece que os membros que estão em vermelho não precisam ser natos. Ao contrário, eles podem ser brasileiros natos ou naturalizado, o que também torna correta a letra E.

Logo, há duas respostas corretas, o que gera a necessidade de anulação do item, com a atribuição da pontuação a todos os candidatos.

Aragonê Fernandes

Juiz de Direito do TJDF; ex-Promotor de Justiça do MPDF; ex-Assessor de Ministros do STJ; ex-Analista do STF; aprovado em vários concursos públicos. Professor de Direito Constitucional em variados cursos preparatórios para concursos.